

Boletim Nugepnac nº 2 Ano 2021

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a segunda quinzena do mês de março de 2021.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Trânsito em julgado – TEMA 937/STF – ARE 999.425/SC.

Tese fixada: “Os crimes previstos na Lei nº 8.137/1990 não violam o disposto no art. 5º, inc. LXVII, da Constituição da República.”

Data do trânsito: 15/12/2020.

Trânsito em julgado – TEMA 546/STF – RE 661.702/DF.

Tese fixada: “Surge constitucional previsão normativa local voltada a coibir fraude considerado o serviço público de transporte coletivo e inconstitucional condicionar a liberação de veículo apreendido ao pagamento de multas, preços públicos e demais encargos decorrentes de infração.”

Data do trânsito: 18/03/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 438/STF – RE 600.851/DF.

Tese fixada: “Em caso de inatividade processual decorrente de citação por edital, ressalvados os crimes previstos na Constituição Federal como imprescritíveis, é constitucional limitar o período de suspensão do prazo prescricional ao tempo de prescrição da pena máxima em abstrato cominada ao crime, a despeito de o processo permanecer suspenso.”

Data do trânsito: 18/03/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 317/STF – RE 630.137/RS.

Tese fixada: "O art. 40, § 21, da Constituição Federal, enquanto esteve em vigor, era norma de eficácia limitada e seus efeitos estavam condicionados à edição de lei complementar federal ou lei regulamentar específica dos entes federados no âmbito dos respectivos regimes próprios de previdência social."

Data do trânsito: 20/03/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 1052/STF – RE 1.141.756/RS.

Tese fixada: "Observadas as balizas da Lei Complementar nº 87/1996, é constitucional o creditamento de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS cobrado na entrada, por prestadora de serviço de telefonia móvel, considerado aparelho celular posteriormente cedido, mediante comodato."

Data do trânsito: 25/03/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 562/STF – RE 685.493/SP.

Tese fixada: "Ante conflito entre a liberdade de expressão de agente político, na defesa da coisa pública, e honra de terceiro, há de prevalecer o interesse coletivo."

Data do trânsito: 25/03/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 792/STF – RE 729.107/DF.

Tese fixada: "Lei disciplinadora da submissão de crédito ao sistema de execução via precatório possui natureza material e processual, sendo inaplicável a situação jurídica constituída em data que a anteceda."

Data do trânsito: 25/03/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 359/STF – RE 602.584/DF.

Tese fixada: "Ocorrida a morte do instituidor da pensão em momento posterior ao da Emenda Constitucional nº 19/1998, o teto constitucional previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal incide sobre o somatório de remuneração ou provento e pensão percebida por servidor."

Data do trânsito: 26/03/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 990/STF – RE 1.055.941/SP.

Tese fixada: “1. É constitucional o compartilhamento dos relatórios de inteligência financeira da UIF e da íntegra do procedimento fiscalizatório da Receita Federal do Brasil, que define o lançamento do tributo, com os órgãos de persecução penal para fins criminais, sem a obrigatoriedade de prévia autorização judicial, devendo ser resguardado o sigilo das informações em procedimentos formalmente instaurados e sujeitos a posterior controle jurisdicional. 2. O compartilhamento pela UIF e pela RFB, referente ao item anterior, deve ser feito unicamente por meio de comunicações formais, com garantia de sigilo, certificação do destinatário e estabelecimento de instrumentos efetivos de apuração e correção de eventuais desvios.”

Data do trânsito: 30/03/2021.

Reconhecida a repercussão geral – TEMA 1.130/STF – RE 1.293.453/RS.

Suspensão nacional determinada na Petição 7.001 (SIRD 1), até decisão final deste recurso extraordinário ou revogação expressa posterior.

Questão submetida a julgamento: “Titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelos Municípios, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.”

Data da publicação: 26/03/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 820/STF – RE 860.508/SP.

Tese fixada: “A competência prevista no § 3º do artigo 109 da Constituição Federal, da Justiça comum, pressupõe inexistência de Vara Federal na Comarca do domicílio do segurado.”

Data da publicação: 23/03/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 939/STF – RE 1.043.313/RS.

Tese fixada: “É constitucional a flexibilização da legalidade tributária constante do § 2º do art. 27 da Lei nº 10.865/04, no que permitiu ao Poder Executivo, prevendo as



condições e fixando os tetos, reduzir e restabelecer as alíquotas da contribuição ao PIS e da COFINS incidentes sobre as receitas financeiras auferidas por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo, estando presente o desenvolvimento de função extrafiscal."

Data da publicação: 25/03/2021.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Afetado – TEMA 1083/STJ – REsp. 1.886.795/RS e REsp. 1.890.010/RS.

Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional (acórdão publicado no DJe de 22/3/2021).

Questão submetida a julgamento: "Possibilidade de reconhecimento do exercício de atividade sob condições especiais pela exposição ao agente ruído, quando constatados diferentes níveis de efeitos sonoros, considerando-se apenas o nível máximo aferido (critério "pico de ruído"), a média aritmética simples ou o Nível de Exposição Normalizado (NEN)."

Data da afetação: 22/03/2021.

Afetado – TEMA 1084/STJ – REsp. 1.910.240/MG e REsp. 1.918.338/MT.

Não aplicação do disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil e no art. 256-L do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça (suspensão do trâmite dos processos pendentes). **Não há** determinação de suspensão nacional.

Questão submetida a julgamento: "Reconhecimento da retroatividade das alterações promovidas pela Lei n. 13.964/2019 nos lapsos para progressão de regime, previstos na Lei de Execução Penal, dada a decorrente necessidade de avaliação da hediondez do delito, bem como da ocorrência ou não do resultado morte e a primariedade, a reincidência genérica ou, ainda, a reincidência específica do apenado."

Data da afetação: 23/03/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 1013/STJ – REsp. 1.786.590/SP e REsp. 1.788.700/SP.

Tese firmada: "No período entre o indeferimento administrativo e a efetiva implantação de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez, mediante decisão judicial, o segurado do RPGS tem direito ao recebimento conjunto das rendas do trabalho exercido, ainda que incompatível com sua incapacidade laboral, e do respectivo benefício previdenciário pago retroativamente."

Data do trânsito: 25/03/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 1.043/STJ – REsp. 1.805.706/CE e REsp. 1.814.947/CE.

Tese firmada: "O proprietário do veículo apreendido em razão de infração de transporte irregular de madeira não titulariza direito público subjetivo de ser nomeado fiel depositário do bem, as providências dos arts. 105 e 106 do Decreto Federal n. 6.514/2008 competindo ao alvedrio da Administração Pública, em fundamentado juízo de oportunidade e de conveniência."

Data da publicação: 26/03/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 1.011/STJ – REsp. 1.799.305/PE e REsp. 1.808.156/SP.

Tese firmada: "Incide o fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial de aposentadoria por tempo de contribuição de professor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, independente da data de sua concessão, quando a implementação dos requisitos necessários à obtenção do benefício se der após o início da vigência da Lei 9.876/1999, ou seja, a partir de 29/11/1999."

Data da publicação: 26/03/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 1.028/STJ – REsp. 1.815.461/AL e REsp. 1.818.872/PE.

Tese firmada: "O exercício da advocacia, mesmo em causa própria, é incompatível com as atividades desempenhadas por servidor ocupante de cargo público de agente de trânsito, nos termos do art. 28, V, da Lei 8.906/94."

Data da publicação: 29/03/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 1.058/STJ – REsp. 1.846.781/MS e REsp. 1.853.701/MG.

Tese firmada: "A Justiça da Infância e da Juventude tem competência absoluta para processar e julgar causas envolvendo matrícula de menores em creches ou escolas, nos termos dos arts. 148, IV, e 209 da Lei 8.069/90."

Data da publicação: 29/03/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 961/STJ – REsp. 1.358.837/SP, REsp. 1.764.349/SP e REsp. 1.764.405/SP.

Tese firmada: "Observado o princípio da causalidade, é cabível a fixação de honorários advocatícios, em exceção de pré-executividade, quando o sócio é excluído do polo passivo da execução fiscal, que não é extinta."

Data da publicação: 29/03/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 1066/STJ – REsp. 1.870.771/SP, REsp. 1.880.121/SP e REsp. 1.873.611/SP.

Tese firmada:

"a) A disponibilização de equipamentos em quarto de hotel, motel ou afins para a transmissão de obras musicais, literomusicais e audiovisuais permite a cobrança de direitos autorais pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD.
b) A contratação por empreendimento hoteleiro de serviços de TV por assinatura não impede a cobrança de direitos autorais pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, inexistindo bis in idem."

Data da publicação: 30/03/2021.

Admitido – IAC TEMA 10/STJ – REsp. 1.896.379/MT, REsp. 1.903.920/MT, RMS 64.531/MT, RMS 64.525/MT, RMS 64.625/MT e RMS 65.286/MT.

A Primeira Seção, em Acórdão publicado em 19/3/2021, em caráter liminar, determinou a "suspensão imediata da redistribuição à 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT dos feitos propostos ou em tramitação em comarcas diversas ou juizados especiais, cujo fundamento, expreso ou implícito, seja a Resolução 9/2019/TJMT ou normativo similar, independentemente da matéria ou sujeitos envolvidos, até julgamento definitivo deste incidente. Outrossim, devem os feitos redistribuídos com fundamento nessa norma ser devolvidos aos respectivos juízos de origem, que se definem como provisoriamente competentes para as causas, inclusive no que diz respeito ao julgamento de mérito. Por fim, ainda em caráter liminar, afasta-se a incidência da resolução no ponto, até julgamento definitivo do presente IAC. A suspensão, esclareça-se, não alcança ou afeta o andamento dos feitos, que deverão ter seguimento regular nos juízos ora tidos, provisoriamente, como competentes."

Questão submetida a julgamento: "Fixação da competência prevalecente para julgamento de matérias de direitos coletivos e individuais quando haja conflito entre norma infralegal ou lei estadual e a previsão de leis federais, no que tange a foro especializado em lides contra a Fazenda Pública."

Data da admissão: 19/03/2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Trânsito em Julgado – IRDR TEMA 06/TJGO – IRDR nº 5145872-42.2017.8.09.00000

Teses firmadas:

"1. A estipulação de cláusula que preconiza o vencimento antecipado do pacto, na hipótese de inadimplemento contratual, possui guarida no nosso ordenamento jurídico.

2. Com vistas a se dirimir as divergências de entendimento no âmbito desta Corte, fixa-se a seguinte tese jurídica: “Nas hipóteses de rescisão por inadimplemento contratual, ausentes as hipóteses legais de defeitos do negócio jurídico, é válida a cláusula contratual que prevê o vencimento antecipado da dívida nos contratos de empréstimos bancários, desde que expressamente pactuada e respeitados os princípios que fundamentam o microssistema consumerista.”

AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS CONSUMERISTAS. ESTIPULAÇÃO CONTRATUAL QUE TUTELA A SEGURANÇA JURÍDICO-ECONÔMICA.

3. Inexiste violação ao regramento consumerista, tendo em vista que disposições contratuais que estabelecem o vencimento antecipado da dívida não ofendem ao microssistema consumerista e tampouco colocam o consumidor em desvantagem exacerbada, pois, pensando em um plano de maior envergadura, notadamente os econômico e de segurança jurídica, referida disposição contratual reforça a confiança no mercado e nas relações mercantis que movimentam a economia e são sustentáculo do crescimento do país e da economia mundial.

4. A realçar tal constatação, tem-se o exemplo da edição de atos normativos, pela União, que visam conferir tal segurança jurídica e o efetivo cumprimento dos contratos, que trazem dispositivos específicos que autorizam o vencimento antecipado da avença, na hipótese de inadimplemento obrigacional do devedor.

Data do trânsito: 25/03/2021

Acórdão Publicado – IRDR TEMA 15/TJGO – IRDR nº 5068068-27.2019.8.09.0000

Teses firmadas:

"1. DA PROPAGANDA ENGANOSA.

Configura-se publicidade enganosa, em contrato de compra e venda, a prática de divulgar e comercializar lotes em condomínio horizontal declarando como taxa de



ocupação para fins de edificação um índice superior ao permitido pela legislação municipal local.

2. DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Caracterizada a propaganda enganosa e o dano causado ao consumidor, observando-se as peculiaridades do caso concreto, impõe-se ao fornecedor o dever de indenizar os respectivos adquirentes por ofensa à dignidade do consumidor, que afronta os artigos 6º, incisos III e IV, 30 e 37, do CDC."

Data da publicação: 26/03/2021.

Acórdão Publicado – IRDR TEMA 18/TJGO – IRDR nº 5601453-47.2019.8.09.00

Tese firmada:

"O adicional por tempo de serviço e a licença-prêmio somente passaram a ser devidos aos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias do Município de Goiânia a partir da vigência da Lei Complementar Municipal n. 252/2013 – art. 4º e seus parágrafos, e na forma nela deliberada".

Data da publicação: 29/03/2021.

Por oportuno, coloco-me à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

AGDA FRANCO DE OLIVEIRA GOYANO

Coordenadora do Nugepnac